Lei Municipal nº 2.621/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO – AACE e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE ENCANTADO - AACE, inscrita no CNPJ nº 10.524.306/0001-09, visando auxiliar na manutenção das atividades e a reforma do telhado da referida Associação, nos termos do termo de cooperação cuja minuta segue anexa

**Art. 2º** - O Município repassará mensalmente à Associação Abrigo Comarca de Encantado o valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) per capita, ou seja, por habitante, bem como um valor adicional de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por criança internada.

Parágrafo único – Os valores descritos no *caput* poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral da entidade

**Art. 3º** - Além dos valores da cláusula anterior, o Município repassará à Associação Abrigo Comarca de Encantado o valor de R$ 11.810,40 (onze mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos) em 03 (três) parcelas mensais de R$ 3.946,80 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para custear despesas extraordinárias com a reforma do telhado.

**Art. 4º** - Os recursos serão liberados mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação referente ao Termo de Cooperação a ser firmado, devendo a Entidade estar em dia com a prestação de contas de auxílios anteriores, bem como prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo do Termo de Cooperação.

**Art. 5º** - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.03.08.243.0550.0.080 – Participação na Manutenção da AACE – Abrigo Comarca de Encantado – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração